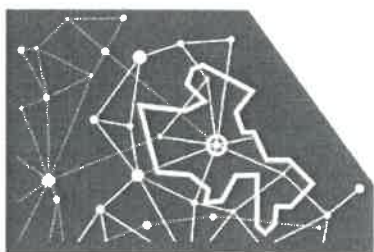


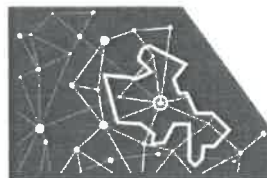
SERVIÇOS MUNICIPAIS
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SISTEMA DE GEO-LOCALIZAÇÃO DE FROTAS

CADERNO DE ENCARGOS



MUNICÍPIO DE
SOURE
[no centro de si]

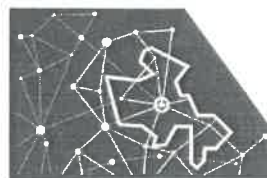




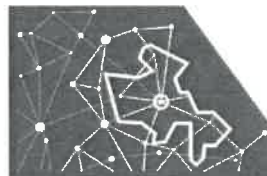
ÍNDICE

1. OBJETIVO	4
2. PLATAFORMA TECNOLÓGICA	4
2.1 Relatórios possíveis.....	5
2.2 Alertas	6
2.3 Recolha, Privacidade e Segurança	6
3. PLATAFORMA DE GESTÃO TÉCNICA / ADMINISTRATIVA.....	6
4. FORMAÇÃO AOS UTILIZADORES	7
5. COMUNICAÇÕES	7
6. PERMUTAS DE DISPOSITIVOS	7
7. MANUTENÇÃO E ACTUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS GEOGRÁFICOS	8
8. MANUTENÇÃO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO GPS.....	8
9. APOIO TELEFÓNICO	8
10. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS.....	8
11. INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, PRAZO E DURAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
12. ADITAMENTO DE NOVAS VIATURAS.....	9
13. PREÇO BASE	9

11 de Maio de 2021



14.	PROPOSTA FINANCEIRA	10
15.	ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS	10
16.	FATURAÇÃO	11
17.	INCUMPRIMENTO	11
18.	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	11
19.	SIGILO E DILIGÊNCIA	12
20.	RGPD – REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS	12
21.	FORO COMPETENTE.....	12
22.	ANEXO I – Viaturas/ Equipamentos	13



1. OBJETIVO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal adquirir um serviço de geo-localização de frotas, por forma a maximizar e rentabilizar o parque automóvel/ equipamentos sob responsabilidade do Município de Soure.

A plataforma de Gestão de Frota permitirá uma fácil análise gráfica e visual de toda a frota, bem como de toda a sua operação e a emissão de diversos relatórios.

2. PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Será através do acesso a uma Plataforma Tecnológica, via Internet, que o Município de Soure terá acesso à monitorização das viaturas/ equipamentos, sendo este acesso ilimitado e podendo aceder a diversos dados das viaturas/ equipamentos, nomeadamente, a sua posição geográfica, sua velocidade, estado de ignição e direção.

O Administrador responsável pela frota do Município de Soure poderá criar grupos, quer de utilizadores quer de viaturas, de modo a restringir o acesso à totalidade das viaturas por determinados gestores.

Todas estas funcionalidades funcionarão através de contas de utilizador e passwords diferentes e não existindo qualquer limite do número de utilizadores.

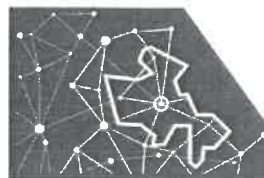
Esta Plataforma deverá permitir fazer um acompanhamento em tempo real, com atualizações automáticas de posição.

Todas as posições das viaturas deverão estar contextualizadas num ambiente geográfico com uma margem de erro máxima de 20 metros.

A plataforma deverá permitir delimitar zonas de especial interesse para a entidade, e permitir rapidamente aceder a informações sobre entradas, saídas e permanências nessas zonas e definir alertas.

Todas as ferramentas habituais de manipulação de mapas, via Web, deverão estar presentes na plataforma.

11 de Maio de 2021



Em termos de ambiente visual da plataforma, deverão existir sempre 3 possibilidades, podendo alterar de forma bastante simples e intuitiva qual o ambiente que mais se adequa ao trabalho em questão. Pode visualizar a informação com os mapas do Google (GoogleMaps), pode visualizar a informação com o “chamado” híbrido, em que tem o Ortofotomapa (fotografia aérea orto-retificada) como base e a descrição do nome das ruas e o mapa 2D Google maps.

De forma simples e imediata, o utilizador deverá poder em qualquer momento exportar todas as coordenadas geográficas de um ou mais percursos efetuados pelas viaturas em causa.

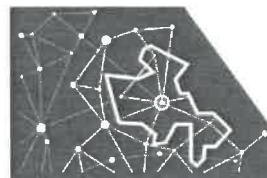
2.1 Relatórios possíveis

No que concerne a relatórios, a plataforma deverá permitir visualizar e extrair, de forma autónoma, relatórios para Excel e pdf sobre toda a frota. Deverá também permitir efetuar relatórios sobre viagens, viaturas, condutores, rotas, velocidades, quilometragens, horários de trabalho, tempos de paragem, tipo de condução e sobre as zonas de interesse, *combustíveis*, entre outros.

Alguns dos relatórios que devem poder ser gerados e / ou extraídos:

- Viagens;
- Resumo Quilómetros;
- Tabela de Atividade / Utilização por utilizador e veículo;
- Velocidade;
- Estado do Veículo;
- Gestão do Risco;
- Visão Geral da Viagem;
- Análise de Marcos e Balizas;
- Visitas a zona por Veículo;
- Detalhe de Visitas a zonas por Veiculo;
- Relatório de Visitas - Por Viatura > 5 min;
- Relatório de Visitas > 5 min;
- Relatório Tempo de Inatividade;
- Relatório de Paragens;

11 de Maio de 2021



Todos estes relatórios além da possibilidade de poderem ser de forma imediata exportados para Excel e / ou .pdf, deverão ser configuráveis, para que de forma automática e com a periodicidade desejada (por dia, por semana, por mês) possam ser enviados para o endereço eletrónico indicado pelo Administrador, sem qualquer custo adicional.

2.2 Alertas

A plataforma deverá também permitir ao Administrador criar e consequentemente gerir a partir dessa criação, alertas automáticos sobre a atividade das viaturas.

Esses alertas deverão ser gerados e configurados pelo Administrador e de forma automática são emitidas, sem qualquer custo adicional, para os endereços eletrónicos indicados pelo Administrador.

Podem ser criados alertas sobre os seguintes itens:

- Entrada e / ou saída das áreas de interesse;
- Ignição ser ligada e / ou desligada;
- Excessos de velocidade;
- Travagens bruscas;
- Viragens bruscas;
- Acelerações bruscas;
- Imobilidades excessivas.

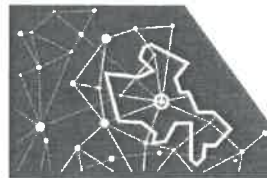
2.3 Recolha, Privacidade e Segurança

Todos os dados recolhidos pelo sistema deverão ser armazenados, com o total respeito pelas normas de privacidade e segurança, durante um período de 5 anos, sendo que estão acessíveis na plataforma dados de, pelo menos, os últimos 6 meses.

3. PLATAFORMA DE GESTÃO TÉCNICA / ADMINISTRATIVA

Deverá também ser contemplada no serviço proposto, uma plataforma de gestão administrativa, que deverá permitir a recolha e tratamento de toda a informação sobre gastos das viaturas.

11 de Maio de 2021



Com esta plataforma o Gestor de Frota deverá poder conhecer a composição pormenorizada de todos os custos, estando assim em condições de os controlar e reduzir.

Os gastos com combustíveis e com a Via Verde, deverão ser passíveis de ser integrados automaticamente, por cada viatura, sendo possível, através da integração com o sistema de Geo-Localização, combater, por exemplo, a fraude em abastecimentos ou na utilização indevida da Via Verde.

Para além do controlo dos gastos, a plataforma deverá também permitir emitir alertas, por e-mail, relativos a acontecimentos ou datas, nomeadamente, kms percorridos para revisão, mudanças de pneus, datas de pagamento de impostos, datas de inspeções, etc.

Deverá disponibilizar relatórios, gráficos e alertas que, em conjunto, ofereçam ao Gestor de Frota as ferramentas necessárias para o controlo dos veículos sob gestão.

Adicionalmente a plataforma de gestão administrativa, deverá permitir a integração com outros sistemas de informação da entidade, nomeadamente com sistema de contabilidade.

4. FORMAÇÃO AOS UTILIZADORES

Deverá ser contabilizada e ministrada uma ação de formação, presencial, ao Gestor de Frota e restantes utilizadores do sistema, com o intuito que estes possam ser totalmente autónomos e possam operar todas as funcionalidades da plataforma tecnológica.

A ação prevista deverá ter a duração mínima de 4 horas. Sendo que caso se chegue à conclusão que os utilizadores ainda não estão autónomos, deverá ser agendada uma nova sessão.

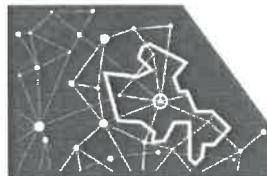
Nesta ação de formação deverão ser fornecidos os respetivos Manuais de Utilizador.

5. COMUNICAÇÕES

Deverão ser contempladas todas as comunicações nacionais via GPRS efetuadas pelos dispositivos nesta prestação de serviços.

6. PERMUTAS DE DISPOSITIVOS

Durante o período de vigência do contrato, sem qualquer custo adicional, cada dispositivo poderá ser trocado 1 vez para outra viatura da frota do Município de Soure, isto é, uma 2ª segunda instalação do



mesmo dispositivo deverá ser efetuada sem qualquer custo, desde que a desinstalação e instalação ocorram no mesmo momento.

7. MANUTENÇÃO E ACTUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS GEOGRÁFICOS

Durante o tempo que vigorar o contrato o fornecedor do serviço assegurará a manutenção e atualização de todos os conteúdos geográficos presentes na plataforma tecnológica.

8. MANUTENÇÃO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO GPS

Durante o período de vigência do contrato deverá estar assegurada a manutenção e garantia dos equipamentos GPS.

9. APOIO TELEFÓNICO

Durante o tempo que vigorar o contrato deverá ser garantido o apoio de uma sala de controlo, com apoio telefónico, durante as 24 horas do dia / 365 dias por ano.

10. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

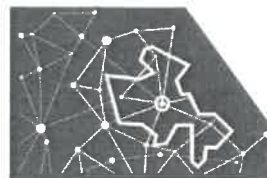
A instalação dos equipamentos GPS, na totalidade das viaturas alvo deste procedimento, será efetuada após programação prévia conjunta, nas instalações do Município de Soure.

11. INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, PRAZO E DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço em questão deverá ser disponibilizado e a funcionar, com a instalação dos equipamentos em estado novo, de acordo com o procedimento, nos veículos constantes do anexo I, previamente definidos pelo Município de Soure, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação.

O período de vigência será de 36 (Trinta e Seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

11 de Maio de 2021



A desinstalação dos equipamentos instalados nos veículos deverá ser efetuada num prazo máximo de 5 (cinco) dias após o final do contrato.

12. ADITAMENTO DE NOVAS VIATURAS

Se no decorrer da vigência do respetivo contrato vierem a ser necessárias novas instalações, as mesmas poderão integrar o presente contrato ao abrigo de todas as condições contratualizadas.

A redução do número de viaturas abrangidas pelo presente procedimento não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente contrato, nem carece de aditamento.

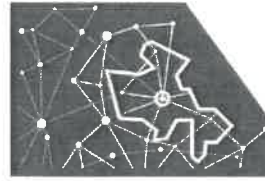
13. PREÇO BASE

Estima-se, para a prestação do serviço às viaturas constantes no anexo I, o valor total – para a duração da vigência do contrato – em 19.700,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

No valor base devem considerar-se incluídos os seguintes pontos:

- Equipamento GPS a colocar nos veículos da frota municipal, alvos do procedimento;
- Instalação da totalidade dos dispositivos nas viaturas;
- Acesso ilimitado à plataforma de Gestão de Frotas, durante o período de vigência do contrato;
- Todas as comunicações nacionais GPRS, efetuadas pelo sistema, durante o período de vigência do contrato;
- Manutenção e garantia do equipamento total (peças, mão de obra e deslocações), durante o período de vigência do contrato;
- Atualização da Cartografia;
- Acesso ilimitado a Alertas e Relatórios de toda a frota equipada, durante o período de vigência do contrato;
- Ação de Formação para um número ilimitado de utilizadores;
- Sala de Controlo a funcionar 24h por dia, 365 dias por ano, durante o período de vigência do contrato;

11 de Maio de 2021



- Identificação do Condutor;
- Ligação à centralina, nas viaturas que for tecnicamente possível;
 - Controlo de Abastecimentos;
 - Etc..
- Acesso ilimitado à Plataforma de Gestão Técnica/Administrativa;
- Desativação dos equipamentos após término do contrato;
- Garantia de acesso a todos os dados registados na plataforma, mesmo após o final do contrato;
- Outros custos associados ao normal funcionamento do serviço;

14. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira a apresentar, deverá ser constituída por 3 secções distintas, nomeadamente:

- Equipamentos e Instalação - Valor associados aos custos com Equipamentos e sua Instalação;
- Mensalidade – Valor mensal por viatura para a totalidade dos serviços propostos;
- Desinstalação após final do contrato

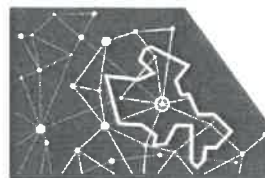
A adjudicação é feita segundo o critério “preço mais baixo”, respeitando a seguinte formula:

$$\text{PREÇO FINAL} = (\text{EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO}) + (36 \text{ MESES} \times \text{Nº VIATURAS} \times \text{MENSALIDADE}) + (\text{DEISNTALAÇÃO APÓS FINAL DO CONTRATO})$$

15. ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços apresentados deverão ser garantidos durante a vigência do contrato.

Qualquer alteração que eventualmente se verifique, acontecerá somente para o serviço excedente e de acordo com os preços indicados na proposta, aplicando a “regra de três simples”.



16. FATURAÇÃO

Deverá ser emitida uma fatura global mensal, com o volume detalhado por equipamento.

Para efeitos de pagamento, a fatura deve ser apresentada até ao dia 10 do mês seguinte a que corresponde o fornecimento dos bens.

17. INCUMPRIMENTO

Não serão realizados pagamentos enquanto o fornecimento a que se refere o pagamento não estiver concluído e aceite pela entidade adjudicante.

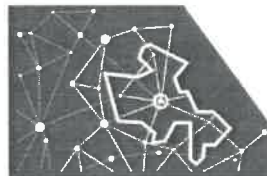
O incumprimento por parte do adjudicatário dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescisão do contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações ou compensações a que haja lugar, para além da execução da caução.

Considera-se, ainda, incumprimento:

- A não realização dos trabalhos planeados ou definidos no Caderno de Encargos.
- A resposta inadequada dos serviços de análise funcional, desenvolvimento, instalação, configuração, formação, e apoio técnico.
- Ausência de resposta ou resposta deficiente do piquete de apoio técnico/assistência, quando chamado a intervir, conforme contratado.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Códigos dos Contratos Públicos.



19. SIGILO E DILIGÊNCIA

A entidade contratada (e o pessoal sob sua responsabilidade) está sujeita ao dever de sigilo, sobre todas as informações a que tiver acesso, não podendo fazer uso delas.

Não é permitida a utilização de quaisquer elementos relativos ao contrato para efeitos publicitários da entidade contratada sem autorização expressa da entidade contratante.

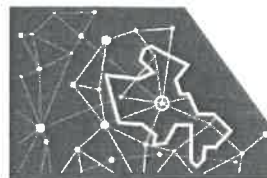
A entidade contratada atuará com diligência seguindo as melhores regras da arte e executará todas as operações necessárias à execução do contrato, com o mínimo de custos e incómodo para os utilizadores, respondendo por perdas e danos a que der origem.

20. RGPD – REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

A entidade prestadora do serviço, deverá respeitar integralmente o especificado no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, vulgarmente conhecido por “RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados.”.

21. FORO COMPETENTE

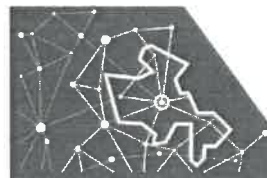
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



22. ANEXO I – Viaturas/ Equipamentos

	VEÍCULOS	MATRÍCULA
1	Toyota Hilux	05-19-XB
2	Toyota Hilux	19-58-ZV
3	Toyota Hilux	40-JA-69
4	Ford Transit	47-59-OE
5	Mitsubishi Canter	82-74-FN
6	Mitsubishi Canter	50-CL-44
7	Mitsubishi Canter	55-83-ZU
8	Ford Transit	89-78-ZN
9	Renault Master	03-AU-26
10	Renault Master	57-14-PD
11	Renault Master	61-68-OE
12	Toyota Optimo	83-AU-42
13	Mitsubishi L300	XD-67-49
14	Toyot Optimo	75-FB-34
15	Toyot Optimo	76-EU-81
16	Toyot Optimo	15-JP-87
17	Renault Master	38-RB-70
18	Volvo	21-MR-60
19	IVECO	15-FP-71
20	Scania	08-DO-44
21	Renault Master	87-UA-67
22	BMW 525DA	19-81-UF
23	BMW 320D	68-16-NE
24	Citroen Berlingo	74-04-UG
25	Renault Kangoo	96-42-SA
26	Mercedes Citan	13-QF-35
27	Citroen Nemo	23-PF-19
28	Peugeot Bipper	09-PC-84
29	Fiat Punto	58-RI-55
30	Fiat Punto	27-RI-33
31	Peugeot 2008	86-UH-98
32	Mercedes-Benz Vito	71-42-UR

11 de Maio de 2021



33	Mercedes B180	79-PS-98
34	Dacia Logan	08-ZB-09
35	Peugeot Partner	65-HP-04
36	Mitsubishi Strakar	75-62-SV
37	Renault Kangoo	04-LD-95
38	Mercedes Benz	64-12-OF
39	Volvo	77-58-FR
40	Volvo	87-84-FR
41	Volvo	93-91-EM
42	Volvo	QO-37-43
43	Volvo	50-88-JD
44	Iveco - Grua	09-TV-50
45	Renault Kangoo	AE-88-GH
46	Mercedes Sprint	AA-72-CR
47	JCB 3 CX 4T	58-NP-19
48	MOTO NIVELADORA	97-QA-74
49	JCB 3 CXTED	90-TI-98
50	Gerador	Sem matrícula
51	Camião resíduos pesado	A definir
52	Camião resíduos ligeiro	A definir